



CONTRATO

REF^a – FORS-2020-DECAS-34 Valor: 19.200€ Data: 05-03-2020

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AMARES, pessoa coletiva número 506 797 627, representada pelo seu Presidente Manuel da Rocha Moreira, casado, contribuinte fiscal número
portador do cartão de Cidadão número com validade até mana a natural da
freguesia de , residente na freguesia de
s, outorgando no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante
SEGUNDO OUTORGANTE: UNITATE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOCIAL, NIF:
neste ato representada
por Tiago José Mendes Abalroado, portador do Companya com validade até
qualidade de Presidente da Direção da Associação com poderes para o ato de acordo com o Auto de
Posse, de la company de la com
ENTRE OS OUTORGANTES É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO QUE FICA A REGER-SE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:
Considerando:
UM: Considerando que o Primeiro Outorgante, entidade adjudicante, promoveu o lançamento de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea d) do art.º 20º do CCP, cujo objeto é a Prestação DE SERVIÇOS - AÇÃO DE CAPACITAÇÃO "GESTÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE" NAS IPSS'S DO MUNICÍPIO DE AMARES, por Despacho do Sr. Presidente datado de 27 de fevereiro de 2020
CONTRATAM:
O Primeiro Outorgante, Município de Amares, através do presente contrato, adjudica, segundo
Despacho de Adjudicação datado de 3 de março de 2020, ao Segundo Outorgante e este aceita a
adjudicação da Prestação de Serviços - Ação de capacitação "Gestão, Inovação e Sustentabilidade" nas
IPSS'S DO MUNICÍPIO DE AMARES, tudo de acordo com a proposta em anexo à presente minuta de contrato
que se rege pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA 1ª

CLAUSULA 1ª OBJETO

1.É objeto deste contrato a prestação de serviços, pelo Segundo Outorgante, da Ação de CAPACITAÇÃO "GESTÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE" NAS IPSS'S DO MUNICÍPIO DE AMARES, ao Primeiro Outorgante;------2.A prestação de serviços será realizada em conformidade com o Caderno de Encargos que serviram de base à formulação da proposta apresentada pelo Segundo e que, rubricados pelos representantes de ambos os outorgantes, se dão aqui por reproduzidos como fazendo parte integrante deste contrato.-----



CLÁUSULA 2ª

PREÇO CONTRATUAL
1. A Prestação de Serviços - Ação de capacitação "Gestão, Inovação e Sustentabilidade" nas IPSS'S do
MUNICÍPIO DE AMARES, é adjudicada pelo valor da proposta apresentada, isto é, pelo montante global de
19.200€ (dezanove mil e duzentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, vigorando os valores
de acordo com proposta apresentada no concurso pelo Segundo, a qual se dá aqui por reproduzida
como fazendo parte integrante deste contrato;
2. O encargo será liquidado pela entidade adjudicante à entidade adjudicatária através da dotação da
rúbrica orçamental 02.02.25, despesa esta que ocorrerá no corrente ano económico, compromisso
(2020029/148);
4. No que respeita ao regime de pagamentos e de revisão de preços, observar-se-á o que se encontra prescrito no Caderno de Encargos
prescrito no Caderno de Encargos,
CLÁUSULA 3ª
DURAÇÃO CONTRATUAL
•
A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que
devam perdurar para além da cessação do mesmo, entra em vigor na data da sua assinatura com termo
a 31 de dezembro de 2020
CLÁNCINA 42
CLÁUSULA 4ª
GESTOR DE CONTRATO
Foi designado para gestor do contrato em nome da entidade adjudicante de acordo com disposto no
art.º 290ºA do CCP, a colaboradora Maria Cidália Antunes (Chefe Divisão - DECAS)
CLÁUSULA 5ª
RESCISÃO DE CONTRATO
1. O incumprimento, por um dos outorgantes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos
legais do direito, ao outro outorgante pode direito de rescindir o contrato;
2. A rescisão de contrato deverá ser comunicada por carta registada com aviso de receção, com
antecedência mínima de 30 dias
,
CLÁUSULA 6ª
FORO COMPETENTE
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal
Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro
ESTE CONTRATO FOI ESCRITO EM DUAS FOLHAS E, FOI FEITO EM DOIS EXEMPLARES AO QUNTO DIA DO MÊS DE
MARÇO DE DOIS MIL E VINTE, SENDO UM ENTREGUE AO SEGUNDO OUTORGANTE E FICANDO O SEGUNDO
ARQUIVADO NA DIVISÃO ECONÓMICA FINANÇEIRA
T-AAU/4
PRIMEIRO OUTORGANTE:
MIDIC
NUSC. TVO COT OTO
SEGUNDO OUTORGANTE:NPC: 5/10 \$25 079